



POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
Av. Higino Cunha, 1750, Quartel do Comando Geral - Bairro Cristo Rei, Teresina/PI, CEP 64014-220
Telefone: (86) 3216-1200 - <http://www.pm.pi.gov.br/index.php>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00028.004196/2020-55

ANEXO I

PARTE GERAL

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição do objeto descrito na **Parte Específica** deste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas aqui, no Edital, no Termo de Contrato, bem como nos demais documentos que integram este processo de aquisição, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa da necessidade da presente contratação objeto deste Termo de Referência está descrita na **Parte Específica** deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. O objeto deste procedimento administrativo se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/02, por se tratar de bens comuns, possuindo portanto padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos através de especificações usuais no mercado.

4. CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O prazo e local de entrega do objeto se encontram previstos na **Parte Específica**.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto na **Parte Específica**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o subitem anterior artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme definido na **Parte Específica**.

4.6. Nos termos do art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 7º, 1º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013, o recebimento provisório ou definitivo de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será feito por comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor da contratação do presente termo está definido na **Parte Específica**.

5.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo a **Parte Específica** deste Termo de Referência prever prazo inferior.

- 6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.
- 6.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 6.7. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal do Contrato, que somente atestará a aquisição/fornecimento do objeto nomes de referência e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.
- 6.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

EM= I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

- 6.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

- 6.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice definido na **Parte Específica** deste Termo de Referência exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.1.1.1. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Edital. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

10.1.1.2. O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos na **Parte Específica**.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na **Parte Específica**, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo previsto na **Parte Específica**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.7. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.2. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A empresa vencedora do certame deverá dar garantia do fabricante conforme previsto na **Parte Específica**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

12.1.1. A **Parte Específica** deste Termo de Referência poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

12.2. Conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

12.3. MULTA

a) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a.1) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

a.2) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

a.3) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

b) Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

b.1) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b.2) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

b.3) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

c) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

c.1) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c.2) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.4. ADVERTÊNCIA

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

12.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;

b.3.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da contratante.

12.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

- c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.2) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução do contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;
- c.5) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.
- d) Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:
 - d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
 - d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
 - d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.
- 12.7. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
- 12.8. As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 12.9. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITE DOS MATERIAIS**

- 13.1. Para fins de recebimento dos materiais, deverão ser observados critérios de avaliação dos materiais como:
 - a) Qualidade;
 - b) Quantidades previstas;
 - c) Atendimento ao prazo de entrega estipulado;
 - d) Atendimento às especificações contidas no Termo de Referência;
 - e) Garantias dos objetos estipuladas no Termo de Referência;
 - f) Aspecto visual da peça;
 - g) Verificação por amostragem do lote;
 - h) O lote será averiguado por amostragem. Sendo retiradas 04 (quatro) peças aleatórias do material a cada 100 (cem) unidades recebidas, para fins de comprovação de compatibilidade com as especificações e padronização do lote.
 - i) Em situação de desconformidade nas dimensões definidas para o produto, em apenas 02 (duas) peças, mais 04 (quatro) peças serão retiradas do mesmo lote para verificação.
 - j) Caso persista a incompatibilidade, todo o lote deverá ser substituído, no prazo determinado de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação, fazendo-se constar às incongruências no relatório da equipe técnica.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/02 e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

- 15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na **Parte Específica**, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 15.2. A vigência do contrato somente poderá ser prorrogada nos seguintes casos, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, após a oitiva da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí:
 - a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
 - d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
 - e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis

16. **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Termo de Referência.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Termo de Referência deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1	Especificação do objeto: aquisição de fardamento, materiais de consumo, através da contratação de empresa especializada na fabricação de fardamento, conforme levantamento prévio feito pela Comissão Permanente de Uniformes para atender a demanda da PMPI por meio de registro de preços. Ao final desta tabela encontra-se descrito o quadro complementar 1.1 referente a estes itens com os quantitativos correspondentes a cada lote, bem como a especificação pormenorizada de cada peça que se pretende adquirir. As informações ali constantes foram obtidas no Regulamento de Uniformes da PMPI nos links indicados abaixo. Desta forma, assevera-se que havendo divergências entre as informações constantes neste termo e as do regulamento, aquelas prevalecerão sobre estas. Parte 1 - http://www.pm.pi.gov.br/download/201909/PM05_fadeb54302.pdf Parte 2 - http://www.pm.pi.gov.br/download/201909/PM05_dc77ce4b21.pdf Parte 3 - http://www.pm.pi.gov.br/download/201909/PM05_777ae85f4c.pdf
2.1	a) Aspectos legais Inicialmente vale destacar que vários normativos tratam sobre o uso de uniformes para as Forças Armadas e Forças Auxiliares. Notem-se, as polícias militares encontram-se incluídas neste segundo grupo. O fardamento é matéria de natureza tão destacada que foi tratado em diversos normativos pátrios. O principal deles é a Constituição Federal. Pode-se observar que o §1º do art. 42 da CF/88 aplica aos militares dos Estados a disciplina do que prevê o §3º, do art. 142 da mesma norma que versa precisamente sobre o uso dos uniformes. Reproduzimos a seguir trecho da Carta Magna disciplinando a matéria, <i>in litteris</i>: Art. 42 Os membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina, são militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios (grifo nosso). §1º Aplicam-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, além do que vier a ser fixado em lei, as disposições do art. 14, § 8º; do art. 40, § 9º; e do art. 142, §§ 2º e 3º, cabendo a lei estadual específica dispor sobre as matérias do art. 142, § 3º, inciso X, sendo as patentes dos oficiais conferidas pelos respectivos governadores (grifo nosso). [...] Art. 142. As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem. [...] §3º Os membros das Forças Armadas são denominados militares, aplicando-se-lhes, além das que vierem a ser fixadas em lei, as seguintes disposições: I - as patentes, com prerrogativas, direitos e deveres a elas inerentes, são conferidas pelo Presidente da República e asseguradas em plenitude aos oficiais da ativa, da reserva ou reformados, sendo-lhes privativos os títulos e postos militares e, juntamente com os demais membros, o uso dos uniformes das Forças Armadas; (grifo nosso) Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: [...] V - polícias militares e corpos de bombeiros militares. [...] §5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil (grifo nosso). No Estado do Piauí a matéria recebeu igualmente tratamento constitucional, consagrando a sua relevante importância. Segue fragmento da Constituição Estadual do Piauí que disciplina a matéria, <i>in litteris</i>: Art. 58. Os membros da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina, são militares do Estado. §1º As patentes, com prerrogativas, direitos e deveres a elas inerentes são asseguradas em plenitude aos oficiais da ativa, da reserva ou reformados, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado, sendo-lhes privativos os títulos, postos e uniformes militares. (grifo nosso) Assim, os membros da corporação policial militar piauiense são prontamente identificados pela população através do uso de uniformes. O efetivo exercício das atribuições constitucionais derivadas da atividade policial militar, citadas ao norte, se dá através do contato direto com os cidadãos e do imediato reconhecimento dos policiais militares por aqueles. Dessa forma, o uniforme se constitui em item fundamental para a rápida e necessária identificação do servidor do aparelho policial militar. Esta facilidade garante agilidade no atendimento das solicitações feitas pela sociedade.

A obrigação ao recebimento do uniforme foi objetivamente definida pela Lei nº 5.378/04 que dispõe em seu art. 36 que os policiais militares da ativa e os da reserva quando convocados têm o direito de receber o fardamento, bem como as peças acessórias básicas da farda, por conta do Estado, conforme reza o referido artigo citado a seguir *in litteris*:

Art. 36. Os policiais militares da ativa e os policiais militares da reserva remunerada, quando convocados, têm direito, por conta do Estado, ao fardamento e peças acessórias básicas de fardamento, necessárias ao desempenho da função policial militar, distribuídos, semestralmente, mediante calendário fixado pela Polícia Militar do Piauí (grifo nosso).

Por fim, enfatize-se que os fardamentos utilizados pela corporação militar piauiense foram formalmente concebidos pela CPU/PMPI e se encontram devidamente especificados na IN nº 002-CPU/PMPI. A Instrução Normativa referida foi aprovada pela Portaria nº 491, de 10 de dezembro de 2014. Esta portaria foi, da mesma maneira, aprovada pelo Decreto Estadual nº 15.576/14.

b) Aspectos funcionais

Ademais, o uniforme atinge vários outros objetivos também considerados essenciais, quais sejam: **é instrumento de legitimação do poder de polícia**, instrumento de proteção individual, podendo-se ressaltar:

- Exercício da atividade de policiamento ostensivo e preservação da ordem pública através de suas diversas modalidades (§5º, art. 144 da CF/88) é substancialmente legitimado através do uso de uniformes militares;
- O acesso livre a locais sujeitos à fiscalização da atividade policial militar;
- O porte de armas de fogo (art. 24, Decreto nº 9.847/19);
- A prioridade de utilização de transportes;
- Exercício das atividades de fiscalização de trânsito (art. 23, inciso III, Lei nº 9.503/97);
- As ordens de trânsito transmitidas através do uso de gestos, sinais e missão sonora;
- O fortalecimento da identidade institucional da Polícia Militar.

Pode-se afirmar pelos itens destacados acima que o uso do uniforme interfere significativamente no exercício da atividade policial militar. Além disso, a adequada apresentação pessoal do policial militar, devidamente uniformizado, é característica fundamental para a manutenção da desejável identidade funcional da corporação militar.

Com efeito, a aquisição pretendida proverá os policiais militares de condições elementares relativas à apresentação pessoal, garantido sua padronização durante o exercício da atividade de segurança pública que tem por peculiaridade explícita a presença ostensiva.

4.1	a) O prazo de entrega dos bens será compatível com o número de itens solicitados, conforme definido no subitem 4.1.b) da Parte Específica do Termo de Referência, considerados a totalidade de cada lote individualmente, contados a partir da formalização do pedido, podendo este prazo ser prorrogado pela Contratante se julgar conveniente, a ser entregue no endereço: QCG (Quartel do Comando Geral da PMPI), Setor do Almoxarifado Geral da PMPI, Av. Higino Cunha, 1750, Ilhotas, Teresina – PI, de acordo com a grade de tamanho disponibilizada pela Contratante. b) O prazo de entrega dos bens será de: • 45 (quarenta e cinco) dias para pedidos cujo total seja de 0 a 3000 itens; • 60 (sessenta) dias para pedidos cujo total seja de 3001 a 6000 itens; • 90 (noventa) dias para pedidos cujo total seja superior a 6000 itens.
4.2	(x) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias.
4.3	O objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias. Qualquer item que esteja em desacordo com as especificações do edital estarão sujeitos a es
4.4	Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias.
4.5	(x) O recebimento ocorrerá mediante Termo Circunstanciado, conforme art. 7º, §2º do Decreto Estadual nº 15.093/2013.
5.1	O valor estimado da presente contratação é de R\$ 4.947.885,00 (Quatro milhões e novecentos e quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).
6.1	O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.1.1	Os preços decorrentes desta contratação são reajustáveis após o interregno de um ano. Para o reajuste do valor contratual será utilizado o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
8.1	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício referente à contratação, na classificação discriminada no Termo de Contrato.
10.1.1.2	a) O objeto deve estar acompanhado de etiqueta de fabricação, fixada de maneira permanente na parte interna de cada peça, identificando o tipo de tecido, composição, tamanho da peça, fabricante (razão social e CNPJ), instruções de lavagem, bem como do respectivo Termo de Garantia, Nota Fiscal com dados que permitam identificar o fornecedor, a especificação, quantidade e o valor do material entregue. b) As peças deverão ser acondicionadas em sacos plásticos individualmente. c) Os sacos deverão ser acondicionados em caixas de papelão ondulado de modo a garantir a adequada proteção durante o transporte e armazenamento.

	d) Cada caixa deverá estar devidamente identificada na face externa com informações referentes ao fabricante (razão social e CNPJ), tipo de item e tamanho, cor e quantidade de itens. e) O acondicionamento em cada caixa observará o agrupamento pelo mesmo tipo de item e mesmo tamanho, sempre que possível. f) Cada caixa deverá estar devidamente lacrada e armazenará no máximo 50 itens. g) Os materiais serão entregues acompanhados de laudo emitido por laboratório independente, acreditado pelo INMETRO/ABNT, certificando que o material empregado na confecção dos uniformes atende às especificações constantes do Termo de Referência. h) O custo de emissão do laudo referido no item anterior correrá às expensas da Contratada. i) Os tecidos deveram possuir em seu verso marca d'água com a inscrição PMPI. A fonte utilizada será Arial contendo 20mm de altura por 60mm de largura, a distância entre cada marca d'água será de 150mm de altura por 200mm de largura.
10.1.3	O objeto com avarias ou defeitos deverá ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias.
10.1.4	Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.2	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATADA: a) Agendar a entrega com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. b) Entregar os materiais de acordo com a especificação constante neste Termo de Referência. c) O descarregamento do material no local de entrega.
11.4	(x) A empresa vencedora do certame deverá dar garantia do fabricante/fornecedor de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo.
12.1.1	Sem prejuízo das penalidades previstas na Parte Geral deste Termo de Referência, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções: a) As previstas na Parte Geral.
15.1	O prazo de vigência do contrato será de 12 (meses), contados a partir da data de assinatura.

ITENS CORRESPONDENTES AO QUADRO COMPLEMENTAR 1.1

LOTE 01 (UNIFORME DE INSTRUÇÃO)				
Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Gandolão manga longa uniforme de instrução	14000	94,50	1.323.000,00
02	Calça uniforme instrução	14000	93,50	1.309.000,00
03	Gorro com pala	14000	22,18	310.520,00
TOTAL				2.942.520,00

LOTE 02 (BOPE e BPRONE)				
Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Gandolão manga longa uniforme de instrução	2000	99,99	199.980,00
02	Calça uniforme instrução	2000	100,00	200.000,00
03	Gorro com pala	2000	22,18	44.360,00
TOTAL				444.340,00

LOTE 03 (UNIFORME DE PASSEIO)				
Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Canícula	6000	84,80	508.800,00
02	Calça social	6000	101,98	611.880,00
TOTAL				1.120.680,00

LOTE 04 (CAMISA DE MALHA)				
Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Camisa	16000	19,95	319.200,00

LOTE 05 (EIPMON)				
Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Gandolão manga longa uniforme de instrução	500	99,99	49.995,00
02	Culote	500	105,80	52.900,00

03	Chapéu Tropical	500	36,50	18.250,00
TOTAL				121.145,00

As especificações dos uniformes são as constantes do Anexo I-A, identificador nº (0592973).

Termo de Referência Elaborado por:

Hudson Lima Xavier – Cel PM

Presidente da Comissão Permanente de Uniformes da PMPI

APROVO O PRESENTE TERMO

Lindomar Castilho Melo – Cel PM

Comandante Geral da PMPI



Documento assinado eletronicamente por **LINDOMAR CASTILHO MELO - Matr.0338930-8, Comandante Geral da PM-PI**, em 01/12/2020, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **HUDSON LIMA XAVIER - Matr.0014079-1, Coronel PM-PI**, em 01/12/2020, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0904653** e o código CRC **3B21252D**.

ANEXO I-A

LOTE 01: 3ºA

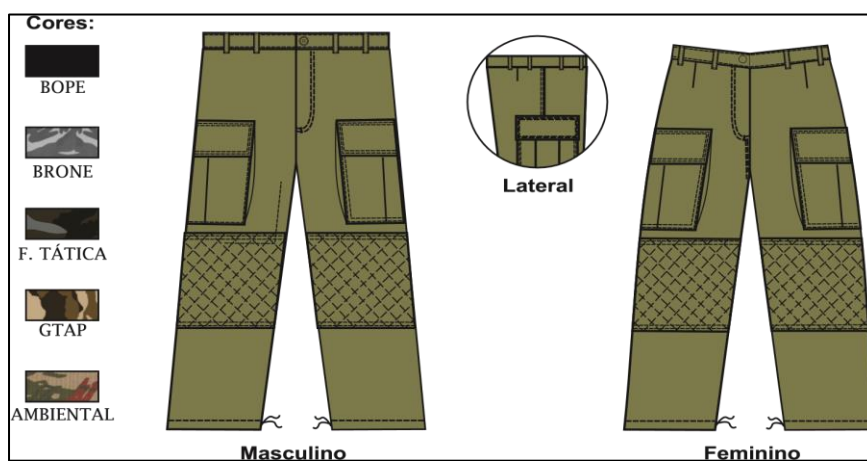
UNIFORME OPERACIONAIS E DE INSTRUÇÃO 3º A - (POG)

MASCULINO/ FEMININO

ITENS

- 01- GANDOLÃO
- 02- CALÇA
- 03- GORRO

GANDOLÃO



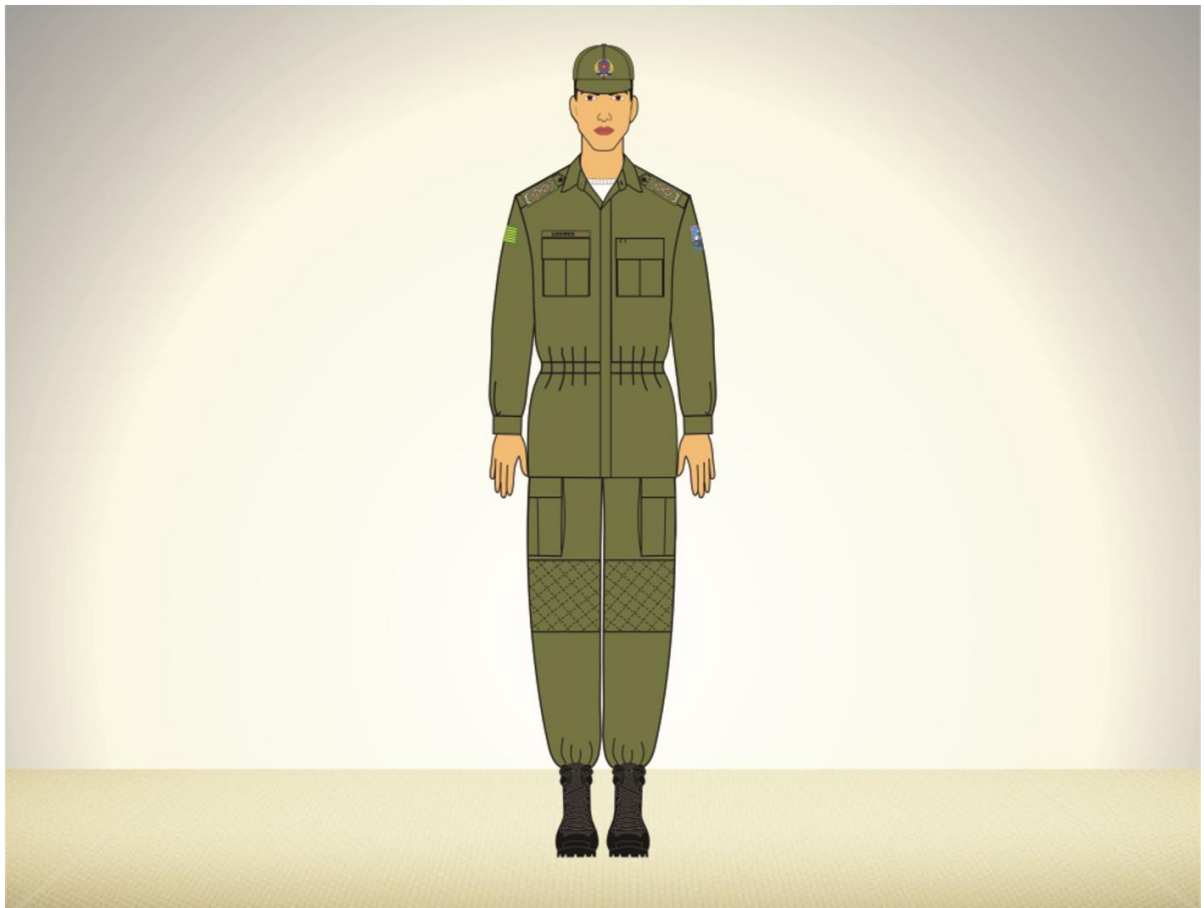
CALÇA

(RUPMPI, p. 94)

UNIFORMES OPERACIONAIS E DE INSTRUÇÃO 3º A - (POG)

COMPOSIÇÃO:

1. Gorro com pala, verde militar;
2. Gandolão, na cor verde militar;
4. Calça, na cor verde militar.



MODELO: MASCULINO / FEMININO

(RUPMPI, p. 53)

UNIFORME DE TRÂNSITO URBANO

COMPOSIÇÃO 3º A:

1. Gorro com pala, branco;
2. Gandolão, na cor verde militar;
4. Calça, na cor verde militar.



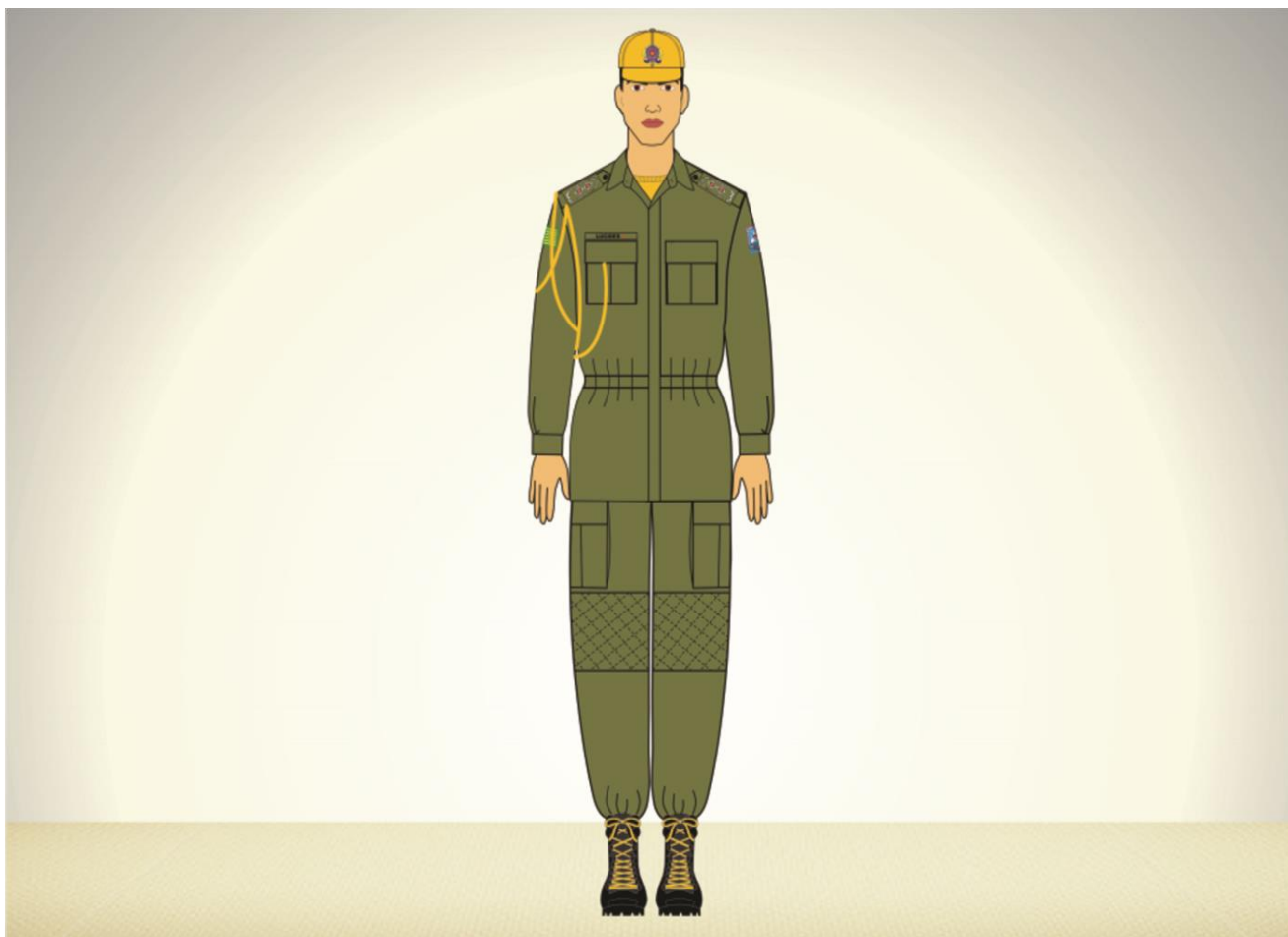
MODELO: MASCULINO/ FEMININO

(RUPMPI, p.54)

UNIFORME DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO

COMPOSIÇÃO 3º A:

1. Gorro com pala, na cor amarelo;
2. Gandolão, na cor verde militar;
4. Calça, na cor verde militar.



MODELO: MASCULINO/FEMININO
(RUPMPI, p.55)

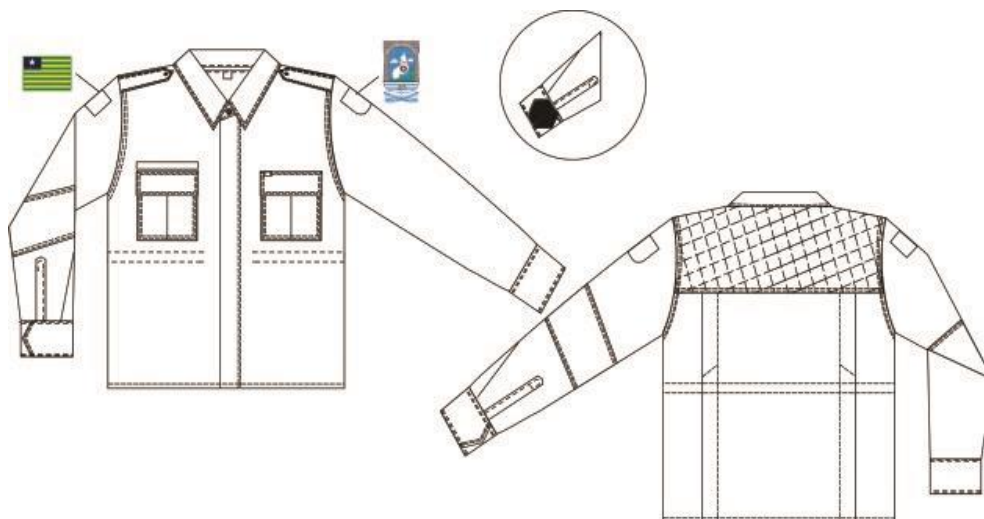
GORRO



(RUPMPI, p.104)

ESPECIFICAÇÕES

GANDOLÃO MASCULINO



Tecido: comfort rip stop

Composição: 67 % algodão / 33% poliéster

Cor: verde militar - **pantone 170517TP (Policramento Ostensivo normal)**

Design

GANDOLÃO: Tipo safári, aberta na frente e fechada por zíper, sendo o primeiro fixado no pé de gola. Vista embutida à esquerda (de quem veste). O caseado do pé do colarinho se posicionar no sentido horizontal e os demais, no sentido vertical.

GOLA: Colarinho pé de gola.

OMBRO: Duas presilhas, uma de cada lado, tecido duplo, entretelada, na sua base 50 mm de largura e 40 mm nas extremidades, com comprimento não inferior 130 mm. Caseado na ponta e fechada por botão.

BOLSOS: Dois bolsos, um de cada lado, com fole nas laterais e chapado na parte inferior, prega de 20 mm de profundidade no centro do bolso, voltada para o traseiro, na borda superior do bolso é aplicado velcro (fêmea) de 20 mm de largura em toda extensão. Os bolsos medem 130 mm X 140 mm para os tamanhos.

PORTINHOLA: Duas portinholas, uma de cada lado, tecido duplo, entretelado, velcro na parte inferior de 20 mm em toda extensão. A portinhola esquerda terá abertura porta caneta de 25 mm de largura. Na extremidade superior da portinhola direita será aplicado um velcro fêmea de 20 mm de largura em toda extensão para colocação de cadarço de identificação.

CINTURA: Na linha da cintura será aplicado passador interno do mesmo tecido com 25 mm de largura, para colocação de cadarço ajustável.

MANGAS COMPRIDAS: Na manga direita deve ser aplicado no próprio tecido, obedecendo a distância de 35 mm abaixo da costura da cava superior da manga, a Bandeira do Estado do Piauí, medindo 50 mm X 75 mm. Na manga esquerda deve ser aplicado no próprio tecido, obedecendo a distância de 35 mm abaixo da costura da cava superior da manga, o Distintivo Símbolo da PMPI, medindo 80 mm X 50 mm. Bandeira e distintivo na cor original. A carcela com bico mede 25 mm de largura e 170 mm de comprimento.

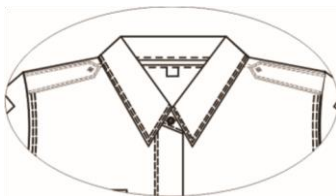
REFORÇO DOS COTOVELOS: Mesmo tecido da peça, na parte posterior da manga, com tamanho não inferior à 100 mm.

PUNHOS: Tecido duplo, entretelado, com pontas em forma de bico, fechado através de velcro de 45 mm.

COSTA: pala dupla com costura tipo matelassê, 150 mm de altura para o tamanho 1,2, 3 e 160 mm para os demais tamanhos, costura metalassê. Abaixo da pala, lado direito e esquerdo, aplicação de prega fole de 30 mm de largura que estendem até a bainha, ficando a prega fixa a partir da cintura.

(RUPMPI, p. 196-198)

GANDOLÃO FEMININO



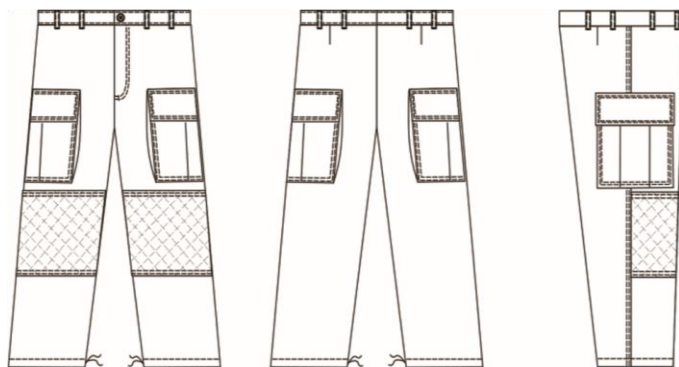
Design

GANDOLÃO: Tipo safári, aberta na frente e fechada por zíper, sendo o primeiro fixado no pé de gola. Vista embutida à direita (de quem veste). O caseado do pé do colarinho se posicionar no sentido horizontal e os demais, no sentido vertical.

GOLA, OMBRO, BOLSOS, PORTINHOLAS, CINTURA, MANGAS COMPRIDAS, REFORÇO DOS COTOVELOS, PUNHOS E COSTA: Igual ao masculino.

(RUPMPI, p. 199)

CALÇA MASCULINA



Tecido: comfort rip stop

Composição: 67% algodão / 33% poliéster

Cor: verde militar - **pantone 170517TP** (**Policiamento Ostensivo normal**)

Design

CALÇA: corte reto tipo esporte;

CINTURA: alta, em forma ligeiramente tronco-cônico;

CÓS: Duplo, entretelado, com 45 mm de largura, fechado por botão. Possui duas partes que se unem na parte traseira, com sobra de 30 mm de largura para possíveis ajustes.

PASSADORES: Oito passadores, devendo a parte inferior dos passadores serem embutida ao có;

BRAGUILHA: vista embutida à esquerda (de quem veste);

GANCHO TRASEIRO: O gancho traseiro tem sobra de 30 mm de largura para possíveis ajustes;

BOLSO TIPO FOLE: Dois bolsos grandes medindo 220 mm X 240 mm, prega tipo fole nas laterais, a parte inferior é chapada, duas prega tombadas voltadas para traseira, 40 mm de profundidade. Os bolsos são centralizados na costura lateral da calça, posicionado a 200 mm da costura inferior do có. Na borda superior do bolso é aplicado velcro, de 38 mm de largura em toda extensão;

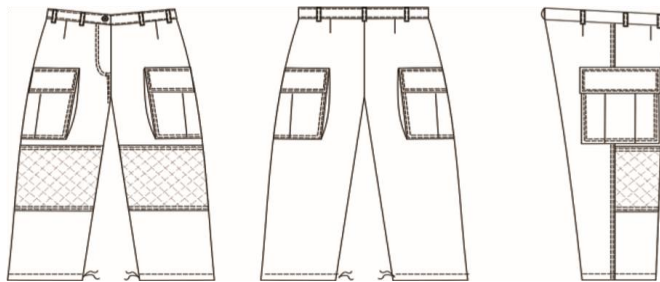
PORTINHOLAS: Duas portinholas, uma de cada lado, tecido duplo, entretelado, aplicação de velcro de 38 mm de largura em toda extensão; **PENCES TRASEIRA:** As pences têm início na borda inferior do có. **REFORÇO DO JOELHO:** mesmo tecido, costura tipo matelassê, com de 250 mm para o menor tamanho.

REFORÇO DO ENTREPERNA: mesmo tecido, chapado, composto por duas partes, unidas pela costura do fechamento da entre perna não inferior a 150 mm de comprimento;

CADARÇO DA BARRA: cadarço embutido para ajuste, saindo através de 2 caseados paralelos entre a costura de fechamento da entre pernas.

(RUPMPI, pp. 193-195)

CALÇA FEMININA



Design

CINTURA: Intermediária.

CÓS: Cós duplo, entretelado, com 40 mm de largura, fechado por botão. Possui duas partes que se unem na parte traseira, com sobra de 30 mm de largura para possíveis ajustes. O cós com sete passadores, devendo a parte inferior ser embutida ao cós.

BRAGUILHA: vista embutida à direita.

GANCHO TRASEIRO: O gancho traseiro tem sobra de 30 mm de largura para possíveis ajustes.

BOLSO TIPO FOLE: Dois bolsos grandes medindo 200 mm X 220 mm, prega tipo fole nas laterais, a parte inferior é chapada, duas prega tombadas voltadas para traseira. Os bolsos são centralizados na costura lateral da calça, posicionado a 200 mm da costura inferior do cós. Na borda superior do bolso é aplicado velcro, da mesma cor do tecido, de 30 mm de largura em toda extensão.

PORTINHOLAS: tecido duplo, entretelado, aplicação de velcro de 30 mm de largura em toda extensão.

PENCES FRONTAIS E TRASEIRA: As pences têm início na borda inferior do cós.

REFORÇO DO JOELHO: Mesmo tecido, com de 250 mm para o menor tamanho da peça.

CADARÇO DA BARRA: cadarço embutido para ajuste, saindo através de 2 caseados paralelos entre a costura de fechamento da entre pernas.

(RUPMPI, p. 195-196)

GORRO COM PALA



Tecido: Rip stop / Brim

Composição: 70% algodão / 30% poliéster

Cor: verde militar - pantone 170517TP

Cor: preta - pantone 194005TP

Tecido: brim

Composição: 70% algodão / 30% poliéster

Cor: Amarelo - pantone

Cor: branco - pantone 110601TP

Design

Gorro formado por copa, pala e carneira.

COPA: formada por seis seções. No centro da copa é fixado um botão através de rebite de alumínio. O botão tem 17mm de diâmetro, forrado no mesmo tecido do gorro. Na parte frontal do gorro, de forma visível, deve ser bordado o emblema dos escalões hierárquicos (posto ou graduação) ou sigla ou brasão que denomina as unidades especializadas. Na parte traseira deverá ter espaço angular de aproximadamente 70mm de largura e 60mm de altura, podendo variar de acordo com o tamanho do gorro, e para que se possa ajustar ao tamanho será colocado regulador de 20mm de largura e 80 mm de comprimento, fechado por velcro. O espaço angular tem acabamento em debrum (preto) com fita de tecido de tela de poliamida. No lado direito do gorro é bordado a bandeira do Piauí medindo 35 mmx50 mm, negativado.

PALA: Confeccionado em PVC flexível de 20mm de espessura, 65mm de comprimento e 170 mm de largura. A aba é revestida no mesmo tecido, com aplicação de vivo na extremidade, com tecido na cor preto.

CARNEIRA: feita por fita em tecido de tela de poliamida medindo 25 mm.

LADO INTERNO: forrada em tecido em poliamida, na cor preta. Aplicação de fita em tecido de tela de poliamida medindo 12mm de largura usada para o acabamento das costura de fechamento das seções. A entretela para aplicação do bordado será colocada em toda extensão das duas seções frontais.

PALA COMANDANTE GERAL: com aplicação de quatro ramos de louro com seis folhas e frutos, na cor amarelo ouro, que inicia nas extremidades.

PALA OFICIAL SUPERIOR: com aplicação de dois ramos de louro com três folhas e frutos na cor amarelo ouro.

GORRO VERDE MILITAR, BRANCO E AMARELO

(RUPMPI, pp. 131-232)

Na parte frontal deve ser bordado, no próprio tecido do gorro, os escalões hierárquicos, de forma a permitir a identificação do posto ou graduação. Linha 100% poliéster nº 120, nas cores acima mencionadas.



BOTÕES PARA UNIFORMES OPERACIONAIS

Botões na cor preta, quatro furos, adornados, com 14mm de diâmetro.

(RUPMPI, p. 228)

COSTURA, AVIAMENTO, ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO TABELA DE MEDIDAS

CALÇA OPERACIONAL, CULOTE ALEMÃO E FRANCÊS.

COSTURAS

- Fixação do cós em máquina de pregar cós.
- O fechamento das ilhargas é feita por máquina interlock bilola mínima 10mm rebatido com máquina de duas agulhas ponto corrente.
- A entreperna é fechada em interlock bitola mínima de 10 mm.
- Os bolso, a vista, o gancho dianteiro, reforço do entreperna e traseiro, portinholas, reforço das pernas são pespontado com máquina de duas agulhas ponto fixo;
- O gancho traseiro, zíper, os velcros, cadarço ajustável da perna, a bainha dos bolsos e o matelassê são pespontados em máquina de uma agulha ponto fixo.
- Os travetes nas extremidades dos bolsos, portinholas, final da vista, fixação do passadores e na junção dos ganchos por sobre a costura de segurança da interlock.
- Bainha do bolsos com 15 mm de largura
- As partes desfiantes do tecido são overlocada.

AVIAMENTO

- Linha 100% poliéster para as costuras de fechamento, fixação, pespontos, linha 120 e filamento para o overlock. Linha na cor do tecido.
- Zíper metálico, cadarço na cor do tecido, de boa qualidade.
- Botões na cor preta, quatro furos, com 14 mm de diâmetro.
- Velcro na cor preta.
- Cadarço na cor do tecido.

(RUPMPI, p. 249)

GORRO COM PALA

COSTURA

- Costura de uma agulha ponto fixo.
- São pespontadas as seções da copa.
- As abas possuem duas costuras com distância entre si de 10 mm, devendo iniciar á 20 mm da borda da aba.

AVIAMENTO

- Linha na cor do tecido, de alta resistência e adequada para todas as operações.

- Plástico p/ revestir aba de primeira qualidade inquebrável.
- Fita em tecido de tela de poliamida na cor preta.
- Entretela de qualidade.
- Botão de 17mm, forrado no mesmo tecido do gorro.
- Rebite de alumínio.
- Velcro
- Ilhoses de latão, com acabamento oxidado na cor preta.

(RUPMPI, p. 250)

BANDEIRA DO PIAUÍ



	C:70 M:11 Y:100 B:0
	C:15 M:100 Y:0 B:0
	C:100 M:70 Y:0 B:0

DESCRIÇÃO

A Bandeira do Piauí, bordada, entretelada, medindo 50 mm X 75 mm (conforme modelo padrão da PMPI). O bordado na cor original, aplicado no próprio tecido da manga do lado direito obedecendo a uma distância de 30 mm abaixo da costura da cava superior da manga, com acabamento engomagem e costura periférica com entretela; fundo: tecido base, composição: 100 % poliéster. Bordado com inserção de trama por sistema de pinça.

(RUPMPI, p. 251)

BRASÃO PMPI (aplicação na gandola)



	C:38 M:32 Y:32 B:1		C:78 M:11 Y:95 B:0
	C:73 M:16 Y:1 B:0		C:15 M:100 Y:0 B:0
	C:2 M:96 Y:91 B:0		C:100 M:100 Y:0 B:0

DESCRIÇÃO

• Distintivo símbolo da PMPI, bordado, entretelado, medindo 80 mm de altura X 50 mm de largura (conforme modelo padrão da PMPI). O bordado na cor original, aplicado no próprio tecido da manga do lado esquerdo, obedecendo a distância de 30 mm abaixo da costura da

cava superior da manga; acabamento: engomagem; fundo: tecido base; composição: 100% poliéster. Bordado com inserção de trama por sistema de pinças.

(RUPMPI, p. 252)

ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO			
PEÇA – INSTRUÇÃO (VERDE E CAMUFLADO)			
COR - verde militar - pantone - 170517TP			
CORES DO CAMUFLADO - fundo cinza, com detalhes nas cores - preta pantone 19-4203TC, castanho escuro pantone 19-0608TC e Castanho claro pantone 19-0810TC			
TECIDO: Confort Rip Stop			
DADOS FÍSICOS			
% ALGODÃO	67.00	AATCC – 20 e 20ª	
% POLIÉSTER	33.00	AATCC – 20 e 20ª	
TÍTULO URDUME	NE 20,50 67% Algodão 33% Poliéster Contem Poliéster Reciclado	ASTM D 1059	
TÍTULO TRAMA	Ne 9,50 67% Algodão 33% Poliéster Contem Poliéster Reciclado	ASTMD 1059	
Dimensões Internas do Efeito Quadriculado – Trama	6mm	-	
Dimensões Internas do Efeito Quadriculado – Urdume	6mm	-	
FIOS POR CM	40.75	-	
BATIDAS POR CM	16.19	-	
LIGAMENTO	Sarja 2/1 Rip Stop	NBR 12546	
UPF	50	AS/MZS4399/96	
PESO (+/-5%)	258 g/m²	ISSO 3801	
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	23 kgf	ASTM GRAB	D5034
RESISTENCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	23 kgf	ASTM GRAB	D5034
RESISTENCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	3k kgf	ASTM D2261 TONGUE	
RESISTENCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	4 kgf	ASTM D2261 TONGUE	
ACABAMENTO ESPECIAL	ANTIMICROBIAL	AATCC 147	
Características de encolhimento			
Trama	3%	Após 5 ciclos de lavagem caseira AATCC 135	
Urdume	3%		
Dados Solidez			
Nota mínimas	Transf.	Alteração	Normas
Suor ácido	4	4	AATCC 15
Ferro quente seco		4	AATCC 133
Ferro quente úmido	4	4	AATCC 133
Lavagem III A (industrial)	4	3 – 4	AATCC 61 (3A)
Fricção Seco	4		AATCC 8
Fricção Úmido			AATCC 8
Cloro		3	ISO 105 - NOI
Luz		4	AATCC 16 -E

(DADOS EXTRAÍDO DO PROCESSO Nº AA.028.1.001789-16/2016, p. 142)

LOTE 02: 5º A E 5º B

UNIFORME OPERACIONAIS E DE INSTRUÇÃO – BOPE E RONE

MASCULINO/ FEMININO

ITENS

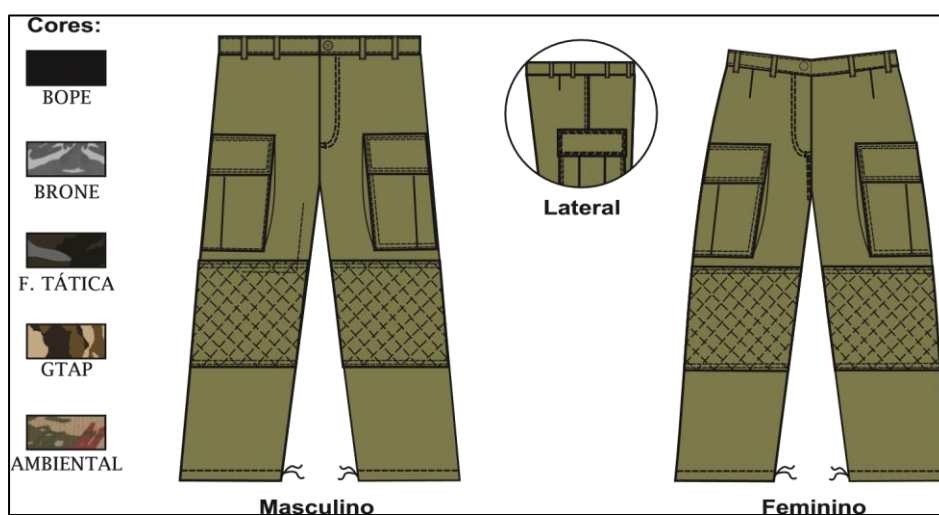
01- GANDOLÃO

02- CALÇA

03- GORRO



GANDOLÃO



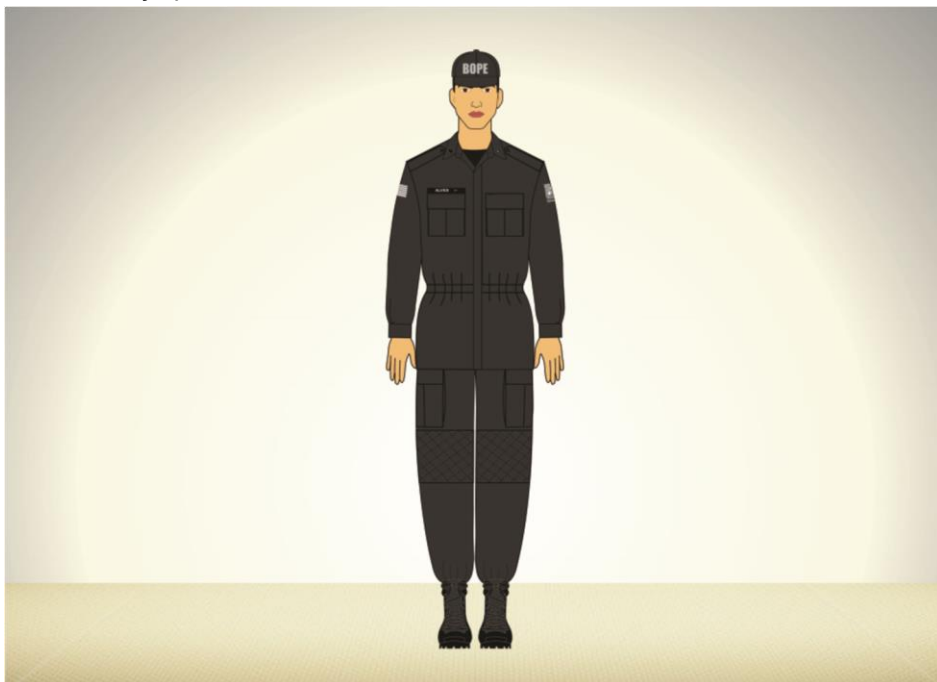
CALÇA

(RUPMPI, p. 94)

UNIFORME DE OPERAÇÕES ESPECIAIS 5º A - (BOPE)

COMPOSIÇÃO 5º A

1. Gorro com pala, na cor preto;
2. Gandolão preto;
4. Calça preta.



MODELO: MASCULINO/FEMININO

(RUPMPI, p. 63)

UNIFORME DE ESPECIALIZADOS 5º B - (BPRONE)

COMPOSIÇÃO 5º B

1. Gorro com pala, na cor preto;
2. Gandolão – camuflado urbano;
4. Calça – camuflado urbano.



MODELO: MASCULINO/FEMININO

(RUPMPI, p. 64)

GORRO

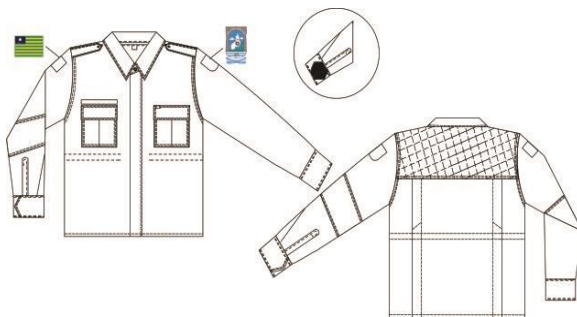


ESPECIFICAÇÕES

UNIFORME OPERACIONAL- FORÇA ESPECIAIS

MASCULINO E FEMININO

GANDOLÃO MASCULINO



Tecido: Rip stop

Composição: 70 % poliéster / 30% algodão

Cor: preta - **pantone 194005TP (GATE)**

Cor: camuflado urbano— **LAB** cinza claro **L31,74 A0,94 B3,10**, cinza

Escuro **L 22,54 A0,42 B1,29** preto **L20,61 A0,56 B0,76 (BOPE)**

(RUPMPI, pp.196-197)

Design

GANDOLÃO: Tipo safári, aberta na frente e fechada por zíper, sendo o primeiro fixado no pé de gola. Vista embutida à esquerda (de quem veste). O caseado do pé do colarinho se posicionar no sentido horizontal e os demais, no sentido vertical.

GOLA: Colarinho pé de gola.

OMBRO: Duas presilhas, uma de cada lado, tecido duplo, entretelada, na sua base 50 mm de largura e 40 mm nas extremidades, com comprimento não inferior 130 mm. Caseado na ponta e fechada por botão.

BOLSOS: Dois bolsos, um de cada lado, com fole nas laterais e chapado na parte inferior, prega de 20 mm de profundidade no centro do bolso, voltada para o traseiro, na borda superior do bolso é aplicado velcro (fêmea) de 20 mm de largura em toda extensão. Os bolsos medem 130 mm X140 mm para os tamanhos.

PORTINHOLA: Duas portinholas, uma de cada lado, tecido duplo, entretelado, velcro na parte inferior de 20 mm em toda extensão. A portinhola esquerda terá abertura porta caneta de 25 mm de largura. Na extremidade superior da portinhola direita será aplicado um velcro fêmea de 20 mm de largura em toda extensão para colocação de cadarço de identificação.

CINTURA: Na linha da cintura será aplicado passador interno do mesmo tecido com 25 mm de largura, para colocação de cadarço ajustável.

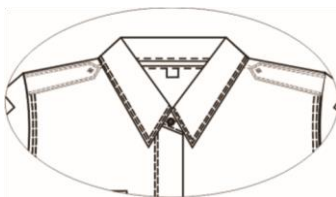
MANGAS COMPRIDAS: Na manga direita deve ser aplicado no próprio tecido, obedecendo a distância de 35 mm abaixo da costura da cava superior da manga, a Bandeira do Estado do Piauí, medindo 50 mm X 75 mm. Na manga esquerda deve ser aplicado no próprio tecido, obedecendo a distância de 35 mm abaixo da costura da cava superior da manga, o Distintivo Símbolo da PMPI, medindo 80 mm X 50 mm. Bandeira e distintivo na cor original. A carcela com bico mede 25 mm de largura e 170 mm de comprimento.

REFORÇO DOS COTOVELOS: Mesmo tecido da peça, na parte posterior da manga, com tamanho não inferior à 100 mm.

PUNHOS: Tecido duplo, entretelado, com pontas em forma de bico, fechado através de velcro de 45 mm.

COSTA: pala dupla com costura tipo matelassê, 150 mm de altura para o tamanho 1,2, 3 e 160 mm para os demais tamanhos, costura metalassê. Abaixo da pala, lado direito e esquerdo, aplicação de prega fole de 30 mm de largura que estendem até a bainha, ficando a prega fixa a partir da cintura.

GANDOLÃO FEMININO



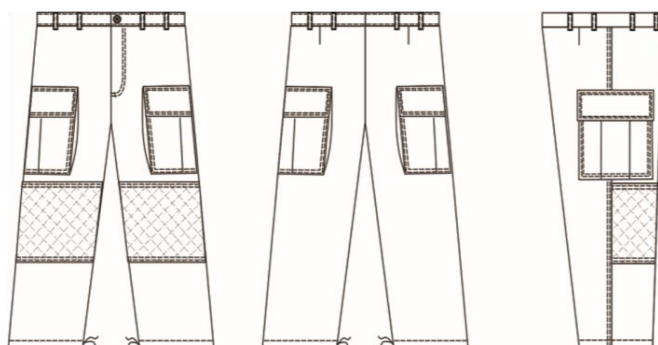
Design

GANDOLÃO: Tipo safári, aberta na frente e fechada por zíper, sendo o primeiro fixado no pé de gola. Vista embutida à direita (de quem veste). O caseado do pé do colarinho se posicionar no sentido horizontal e os demais, no sentido vertical.

GOLA, OMBRO, BOLSOS, PORTINHAS, CINTURA, MANGAS COMPRIDAS, REFORÇO DOS COTOVELOS, PUNHOS E COSTA: Igual ao masculino.

(RUPMPI, p.196-199)

CALÇA MASCULINA



Tecido: Rip stop

Composição: 70 % poliéster / 30% algodão

Cor: preta - **pantone 194005TP (GATE)**

Cor: camuflado urbano– **LAB** cinza claro **L31,74 A0,94 B3,10**, cinza

Escuro **L 22,54 A0,42 B1,29** preto **L20,61 A0,56 B0,76 (BOPE E GTAP)**

Design

CALÇA: corte reto tipo esporte;

CINTURA: alta, em forma ligeiramente tronco-cônico;

CÓS: Duplo, entretelado, com 45 mm de largura, fechado por botão. Possui duas partes que se unem na parte traseira, com sobra de 30 mm de largura para possíveis ajustes.

PASSADORES: Oito passadores, devendo a parte inferior dos passadores serem embutida ao có;

BRAGUILHA: vista embutida à esquerda (de quem veste);

GANCHO TRASEIRO: O gancho traseiro tem sobra de 30 mm de largura para possíveis ajustes;

BOLSO TIPO FOLE: Dois bolsos grandes medindo 220 mm X 240 mm, prega tipo fole nas laterais, a parte inferior é chapada, duas prega tombadas voltadas para traseira, 40 mm de profundidade. Os bolsos são centralizados na costura lateral da calça, posicionado a 200 mm da costura inferior do có. Na borda superior do bolso é aplicado velcro, de 38 mm de largura em toda extensão;

PORTINHAS: Duas portinholas, uma de cada lado, tecido duplo, entretelado, aplicação de velcro de 38 mm de largura em toda extensão; **PENCES TRASEIRA:** As pences têm início na borda inferior do có.

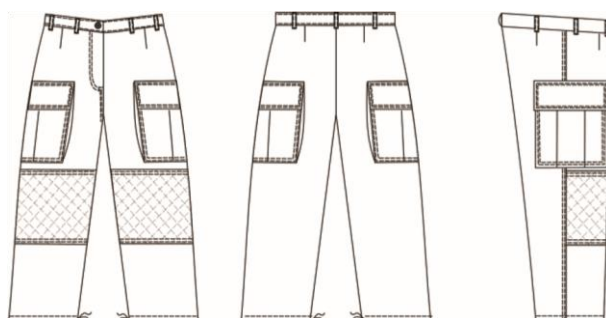
REFORÇO DO JOELHO: mesmo tecido, costura tipo matelassê, com de 250 mm para o menor tamanho.

REFORÇO DO ENTREPERNA: mesmo tecido, chapado, composto por duas partes, unidas pela costura do fechamento da entre perna não inferior a 150 mm de comprimento;

CADARÇO DA BARRA: cadarço embutido para ajuste, saindo através de caseados paralelos entre a costura de fechamento entre as pernas.

(RUPMPI, pp.193-195)

CALÇA FEMININA



Design

CINTURA: Intermediária.

CÓS: Cós duplo, entretelado, com 40 mm de largura, fechado por botão. Possui duas partes que se unem na parte traseira, com sobra de 30 mm de largura para possíveis ajustes. O cós com sete passadores, devendo a parte inferior ser embutida ao cós.

BRAGUILHA: vista embutida à direita.

GANCHO TRASEIRO: O gancho traseiro tem sobra de 30 mm de largura para possíveis ajustes.

BOLSO TIPO FOLE: Dois bolsos grandes medindo 200 mm X 220 mm, prega tipo fole nas laterais, a parte inferior é chapada, duas prega tombadas voltadas para traseira. Os bolsos são centralizados na costura lateral da calça, posicionado a 200 mm da costura inferior do cós. Na borda superior do bolso é aplicado velcro, da mesma cor do tecido, de 30 mm de largura em toda extensão.

PORTINHOLAS: tecido duplo, entretelado, aplicação de velcro de 30 mm de largura em toda extensão.

PENCES FRONTAIS E TRASEIRA: As pences têm início na borda inferior do cós.

REFORÇO DO JOELHO: Mesmo tecido, com de 250 mm para o menor tamanho da peça.

CADARÇO DA BARRA: cadarço embutido para ajuste, saindo através de 2 caseados paralelos entre a costura de fechamento da entre pernas.

(RUPMPI, pp.195-196)

GORRO COM PALA

Tecido: Rip stop / Brim

Composição: 70% algodão / 30% poliéster

Cor: preta - pantone 194005TP

PRETA

Utilização de emblema bordado, posicionado no quarto direito. O suporte do bordado na cor da boina.

GORRO PRETO

Na parte frontal deve ser bordada a inscrição da unidade operacional, bordado na cor cinza. Linha 100% poliéster nº 120.

Design

Gorro formado por copa, pala e carneira.

COPA: formada por seis seções. No centro da copa é fixado um botão através de rebite de alumínio. O botão tem 17mm de diâmetro, forrado no mesmo tecido do gorro. Na parte frontal

do gorro, de forma visível, deve ser bordado o emblema dos escalões hierárquicos (posto ou graduação) ou sigla ou brasão que denomina as unidades especializadas. Na parte traseira deverá ter espaço angular de aproximadamente 70mm de largura e 60mm de altura, podendo variar de acordo com o tamanho do gorro, e para que se possa ajustar ao tamanho será colocado regulador de 20mm de largura e 80 mm de comprimento, fechado por velcro. O espaço angular tem acabamento em debrum (preto) com fita de tecido de tela de poliamida. No lado direito do gorro é bordado a bandeira do Piauí medindo 35 mmx50 mm, negativado.

PALA: Confeccionado em PVC flexível de 20mm de espessura, 65mm de comprimento e 170 mm de largura. A aba é revestida no mesmo tecido, com aplicação de vivo na extremidade, com tecido na cor preto.

CARNEIRA: feita por fita em tecido de tela de poliamida medindo 25 mm.

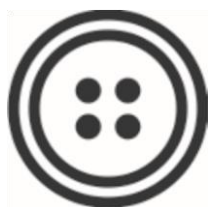
LADO INTERNO: forrada em tecido em poliamida, na cor preta. Aplicação de fita em tecido de tela de poliamida medindo 12mm de largura usada para o acabamento das costura de fechamento das seções. A entretela para aplicação do bordado será colocada em toda extensão das duas seções frontais.

PALA COMANDANTE GERAL: com aplicação de quatro ramos de louro com seis folhas e frutos, na cor amarelo ouro, que inicia nas extremidades.

PALA OFICIAL SUPERIOR: com aplicação de dois ramos de louro com três folhas e frutos, na cor amarelo e ouro.

(RUPMPI, pp.231-232)

BOTÕES PARA UNIFORMES OPERACIONAIS



Botões na cor preta, quatro furos, adornados, com 14mm de diâmetro.

(RUPMPI, pp.228)

COSTURA, AVIAMENTO, ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO TABELA DE MEDIDAS

AVIAMENTO

- Linha 100% poliéster para as costuras de fechamento, fixação, pespontos, linha 120 e filamento para o overlock. Linha na cor do tecido.
- Zíper metálico, cadaço na cor do tecido, de boa qualidade.
- Botões na cor preta, quatro furos, com 14 mm de diâmetro.
- Velcro na cor preta.
- Cadaço na cor do tecido.

(RUPMPI, pp.249)

GORRO COM PALA

COSTURA

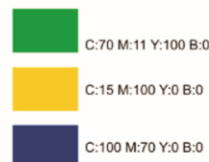
- Costura de uma agulha ponto fixo.
- São pespontadas as seções da copa.
- As abas possuem duas costuras com distância entre si de 10 mm, devendo iniciar á 20 mm da borda da aba.

AVIAMENTO

- Linha na cor do tecido, de alta resistência e adequada para todas as operações.
- Plástico p/ revestir aba de primeira qualidade inquebrável.
- Fita em tecido de tela de poliamida na cor preta.
- Entretela de qualidade.
- Botão de 17mm, forrado no mesmo tecido do gorro.
- Rebite de alumínio.
- Velcro
- Ilhoses de latão, com acabamento oxidado na cor preta.

(RUPMPI, pp.250)

BANDEIRA DO PIAUÍ



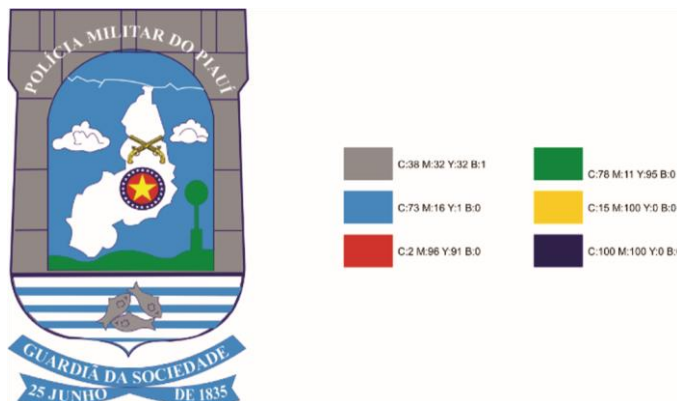
DESCRIÇÃO

A Bandeira do Piauí, bordada, entretelada, medindo 50 mm X 75 mm (conforme modelo padrão da PMPI). O bordado na cor original, aplicado no próprio tecido da manga do lado direito obedecendo a uma distância de 30 mm abaixo da costura da cava superior da manga, com acabamento engomagem e costura periférica com entretela; fundo: tecido base, composição: 100 % poliéster. Bordado com inserção de trama por sistema de pinça.

(RUPMPI, pp.251)

BRASÃO PMPI

(Aplicação na gandola)



DESCRIÇÃO

• Distintivo símbolo da PMPI, bordado, entretelado, medindo 80 mm de altura X 50 mm de largura (conforme modelo padrão da PMPI). O bordado na cor original, aplicado no próprio tecido da manga do lado esquerdo, obedecendo a distância de 30 mm abaixo da costura da cava superior da manga; acabamento: engomagem; fundo: tecido base; composição: 100% poliéster. Bordado com inserção de trama por sistema de pinças.

(RUPMPI, pp.252)

PEÇA – INSTRUÇÃO CAMUFLADO		
COR – CAMUFLADO		
CORES DO CAMUFLADO - fundo cinza, com detalhes nas cores - preta pantone 19-4203TC, castanho escuro pantone 19-0608TC e Castanho claro pantone 19-0810TC		
TECIDO: Confort Rip Stop		
DADOS FÍSICOS		
% ALGODÃO	67.00	AATCC – 20 e 20 ^a
% POLIÉSTER	33.00	AATCC – 20 e 20 ^a
TÍTULO URDUME	NE 20,50 67% Algodão 33% Poliéster Contem Poliéster Reciclado	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	Ne 9,50 67% Algodão 33% Poliéster Contem Poliéster Reciclado	ASTMD 1059
Dimensões Internas do Efeito Quadriculado – Trama	6mm	-
Dimensões Internas do Efeito Quadriculado – Urdume	6mm	-
FIOS POR CM	40.75	-
BATIDAS POR CM	16.19	-
LIGAMENTO	Sarja 2/1 Rip Stop	NBR 12546
UPF	50	AS/MZS4399/96
PESO (+/-5%)	258 g/m ²	ISSO 3801

RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	23 kgf	ASTM GRAB	D5034
RESISTENCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	23 kgf	ASTM GRAB	D5034
RESISTENCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	3k kgf	ASTM D2261 TONGUE	
RESISTENCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	4 kgf	ASTM D2261 TONGUE	
ACABAMENTO ESPECIAL	ANTIMICROBIAL	AATCC 147	
Características de encolhimento			
Trama	3%	Após 5 ciclos de lavagem caseira AATCC 135	
Urdume	3%		
Dados Solidez			
Nota mínimas	Transf.	Alteração	Normas
Suor ácido	4	4	AATCC 15
Ferro quente seco		4	AATCC 133
Ferro quente úmido	4	4	AATCC 133
Lavagem III A (industrial)	4	3 – 4	AATCC 61 (3A)
Fricção Seco	4		AATCC 8
Fricção Úmido			AATCC 8
Cloro		3	ISO 105 - NOI
Luz		4	AATCC 16 -E

PEÇA – INSTRUÇÃO BOPE		
COR – PRETA – PANTONE – 194005 TP		
TECIDO: Rip Stop		
DADOS FÍSICOS		
% ALGODÃO	30.00	AATCC – 20 e 20 A
% POLIÉSTER	70.00	AATCC – 20 e 20 A
TÍTULO URDUME	NE 20,00 70% Poliéster 30% Algodão- Contem Poliéster Reciclado	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	NE 16,40 - 70% Poliéster 30% Algodão (11 tramas) + NE 12,0- 70% Poliéster 30% Algodão (3 tramas) Contem Poliéster Reciclado	ASTMD 1059
Dimensões Internas do Efeito Quadriculado – Trama	5mm	-
Dimensões Internas do Efeito Quadriculado – Urdume	6mm	-
FIOS POR CM	38.80	-

BATIDAS POR CM	20.90	-
LIGAMENTO	TELA – Rip Stop	NBR 12546
LARGURA (+/- 1,5cm)	161 cm	NBR 10589
PESO (+/-5%)	2208 g/m ²	ISSO 3801
PILLING Valor mínimo	3.00	ASTM D3512
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	28 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	57 Kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTENCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	3,20 kgf	ASTM D2261 TONGUE
RESISTENCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	3,20 kgf	ASTM D2261 TONGUE
ACABAMENTO ESPECIAL	ANTIMICROBIAL	AATCC 147
Características de encolhimento		
Trama	2% +/- 1%	Após 5 ciclos de lavagem caseira AATCC 135
Urdume	2% +/- 1%	
Trama	2% +/- 1%	Após 5 ciclos de lavagem industrial AATCC 96
Urdume		

(DADOS EXTRAÍDOS DO PROCESSO Nº AA.028.1.001789-16/2016, pp. 143- 144)

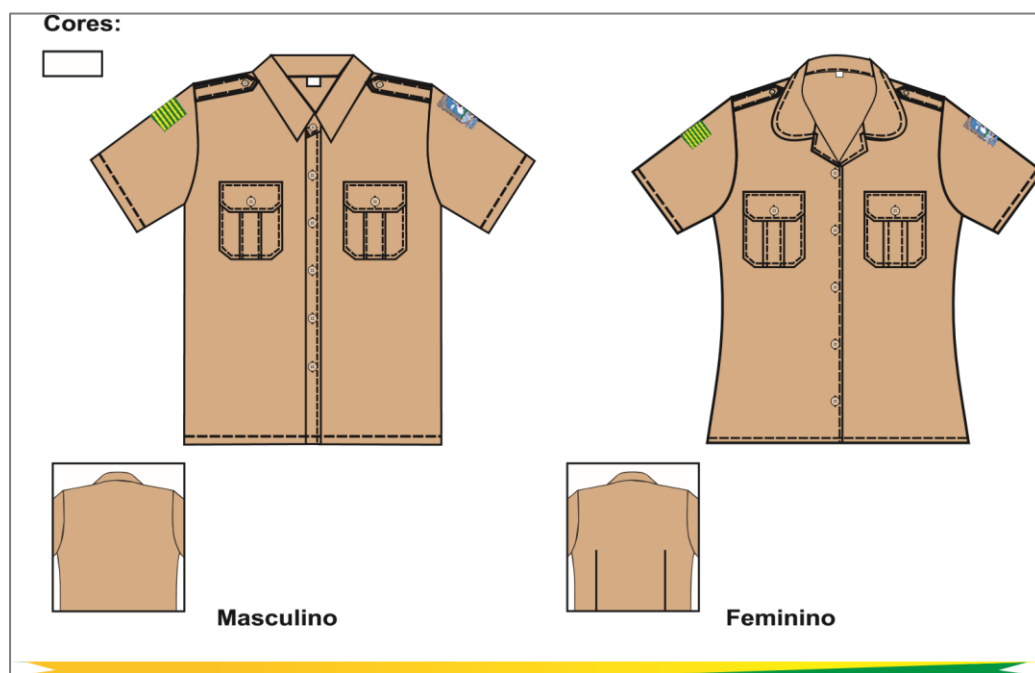
LOTE 03: 2º C E 2º D

UNIFORME DE PASSEIO – 2º C E 2º D

ITENS:

- 01- CANICULA;
- 02- CALÇA.

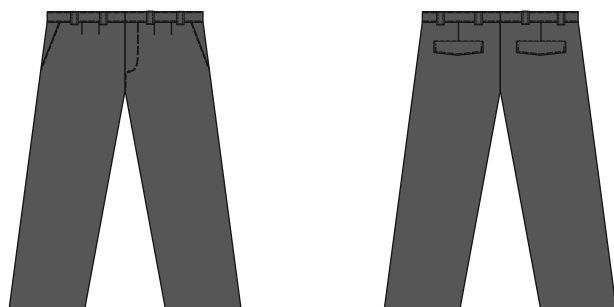
CANICULA



(RUPMPI, p. 90)

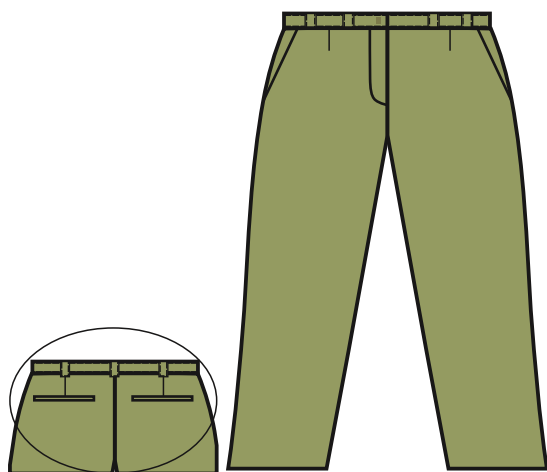
CALÇA SOCIAL MASCULINA

Cores:



(RUPMPI, p. 88)

CALÇA SOCIAL FEMININA



(RUPMPI, p. 88)

UNIFORME DE PASSEIO 2º C

COMPOSIÇÃO:

- 1- Boina preta;
- 2- Calça verde;
- 3- Camisa social bege, meia manga;



Obs: CONSIDERAR SÓ O MODELO MASCULINO

(RUPMPI, p. 49)

UNIFORME DE PASSEIO 2º D

COMPOSIÇÃO:

- 1- Calça verde;
- 2- Camisa social bege, meia manga;



MODELO: FEMININO

(RUPMPI, p. 51)

ESPECIFICAÇÕES

CANÍCULA MASCULINA



Tecido: Tricoline

Composição: 67 % poliéster/ 33% algodão

Cor: bege- **pantone 171319TP**

Design

CAMISA: Corte levemente cinturada, aberta na frente, fechada por seis botões. À direita da camisa deve ser aplicada uma bainha de 20mm de largura e a esquerda, uma carcela de 35mm de largura. Os botões são fixados a direita, devendo o primeiro botão será posicionado no pé do colarinho.

GOLA: Gola inteira, tipo colarinho duplo, entretelada.

OMBROS: Duas presilhas, uma de cada lado, tecido duplo, entretelada, na sua base 50 mm de largura e 40 mm nas extremidades, com comprimento não inferior 130 mm. Caseado na ponta e fechada por botão.

BOLSOS: Um de cada lado, formato retangular, cantos chanfrados, prega macho central, com 40mm de largura. Os bolsos medem 130mm X150mm. Fixação de um botão no centro da borda superior dos bolsos.

PORTINHOLAS: Tecido duplo, entretelado, com formado retangular, cantos chanfrados. Aplicação de um caseado no centro da borda inferior.

MANGAS CURTAS: Na manga direita deve ser aplicado no próprio tecido, obedecendo a distância de 35mm abaixo da costura da cava superior da manga, a Bandeira do Estado do Piauí. Na manga esquerda deve ser aplicado no próprio tecido, obedecendo a distância de 35mm abaixo da costura da cava superior da manga, o Distintivo Símbolo da PMPI.

COSTA: Lisa

(RUPMPI, pp. 183 -185)

CANÍCULA FEMININA



Tecido: Tricoline

Composição: 67 % poliéster/ 33% algodão **Cor:** bege – pantone 171319TP

HPM

Cor: branco - pantone 110601 TP

Design

CAMISA: Corte levemente acentuada, aberta na frente e fechada por 5 (cinco) botões. Na frente da camisa, nos dois lados, deve ter uma inteiriça de 7,5 cm de largura, sem emendas, aplicada do lado interno. A vista é dobrada para dentro e presas na costura dos ombros. No lado direito (de quem veste) são aplicados os caseados e esquerdo, fixado os botões.

GOLA: gola tipo esportiva, entretelada, cantos arredondados.

OMBROS – Duas presilhas, uma de cada lado, tecido duplo, entretelada, na sua base 50 mm de largura e 40 mm nas extremidades, com comprimento não inferior 130 mm. Caseado na ponta e fechada por botão.

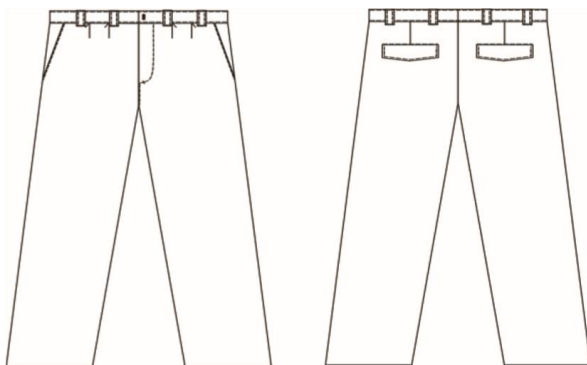
BOLSOS: Um de cada lado, formato retangular e cantos inferiores chanfrados, prega macho central com 40 mm de largura. Na borda do centro superior dos bolsos é fixado um botão. Os bolsos medem 120 mm X140 mm

PORTINHOLAS: Tecido duplo, entretelado, com formato retangular, cantos chanfrados. Aplicação de um caseado no centro borda inferior.

MANGAS CURTAS: Na manga direita deve ser aplicado no próprio tecido, obedecendo a distância de 35mm abaixo da costura da cava superior da manga, a Bandeira do Estado do Piauí. Na manga esquerda deve ser aplicado no próprio tecido, obedecendo a distância de 35mm abaixo da costura da cava superior da manga, o Distintivo Símbolo da PMPI.

COSTA: Com aplicação de pences, uma de cada lado.
(RUPMPI, pp. 185- 186)

CALÇA SOCIAL MASCULINA



Tecido: panamá

Composição: 85 % poliéster/ 15% algodão

Cor: verde - pantone170820TP

Cor: cinza grafite – pantone 193905TP

Design

CINTURA: alta, em forma ligeiramente tronco-cônico.

CÓS: Cós duplo, entretelado, com 45 mm de largura, fechado por gancho metálico. Possui duas partes que se unem na parte traseira, com sobra de 30 mm de largura para possíveis ajustes.

PASSADORES: oito passadores, devendo a parte inferior dos passadores ser embutida ao cós. O primeiro passador frontal, de cada lado da calça, se posiciona a 70mm da abertura da braguilha e os demais são distribuídos adequadamente.

BRAGUILHA: Vista embutida à esquerda (de quem veste)

GANCHO TRASEIRO: O gancho traseiro tem sobra de 30 mm de largura para possíveis ajustes.

PREGA: Duas pregas tombadas de cada lado, voltadas para o traseiro.

BOLSO TIPO FACA: Dois bolsos tipo faca, um de cada lado, distanciados a 30 mm da lateral

FORRO DO BOLSO: Tecido de poliéster na cor da calça, fixado ao cós e a braguilha.

BOLSO TRASEIRO: Dois bolsos embutidos, um de cada lado, posicionados a 60 mm da parte inferior do cós, com aplicação de debrum na borda inferior.

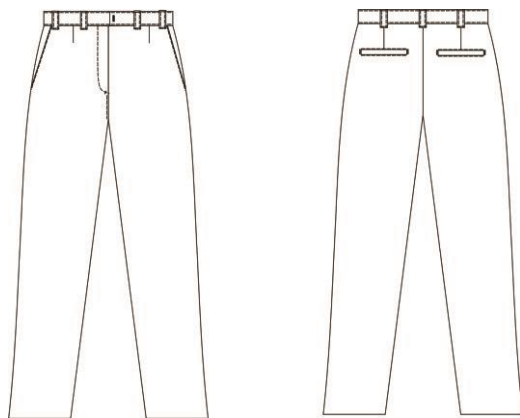
FORRO DO BOLSO: Tecido de poliéster na cor da calça, fixado ao cós. **PORTINHOLAS:** Duas portinholas, uma de cada lado, entretelada, tecido duplo em forma de bico.

PENCES DO TRASEIRO: Duas pences, uma de cada lado, centralizada nas portinholas, iniciando na borda inferior do cós.

BARRA DA CALÇA: Sobra de 40 mm de tecido para possíveis ajustes.

(RUPMPI, pp. 163-164)

CALÇA SOCIAL FEMININA



Tecido: panamá

Composição: 85 % poliéster/ 15% algodão **Cor:** cinza grafite –
pantone 193905TP

Design

CORTE: Reta, tipo social.

CÓS: cós duplo, entretelado, com 40 mm de largura, fechado por gancho metálico. Possui duas partes que se unem na parte traseira, com sobra de 30 mm de largura para possíveis ajustes. Cós com sete passadores, devendo a parte inferior dos passadores ser embutida ao cós.

BRAGUILHA: vista embutida à direita (de quem veste).

GANCHO TRASEIRO: O gancho traseiro tem sobra de 30 mm de largura para possíveis ajustes.

BOLSO TIPO FACA: Dois bolsos tipo faca, distanciados a 30 mm da lateral.

FORRO DO BOLSO FRONTAL: Tecido poliéster na cor da calça.

BOLSO TRASEIRO: Dois bolsos embutidos, um de cada lado.

FORRO DO BOLSO TRASEIRO: Tecido poliéster na cor da calça, fixado ao cós.

PENCES FRONTAL E TRASEIRO: As pences têm início na borda inferior do cós.

BARRA DA CALÇA: Tem sobra de 40 mm de largura para possíveis ajustes.

(RUPMPI, pp. 186-187)

BOTÕES PARA CAMISAS SOCIAIS, DE PASSEIO, CANÍCULAS E VÉSTIA



Botões de poliéster, liso, quatro furos, com 12 mm e 15 mm de diâmetro.

(RUPMPI, p. 228)

COSTURA, AVIAMENTO, ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO TABELA DE MEDIDAS

CALÇA SOCIAL, ESPECIAL E CULOTE HIPISMO (ALEMÃO)

COSTURAS

- O cós montado é fixado com máquina de pregar cós.
- As ilhargas, entre perna, gancho dianteiro e traseiro são fechadas com máquina de uma agulha ponto corrente.
- O gancho dianteiro, bolsos e vista são pespontados com máquina de uma agulha ponto fixo.
- As portinholas são pespontadas 0,5 mm da borda com máquina de uma agulha ponto fixo.
- Os forros dos bolsos são fechados em interloque bitola estreita.
- O zíper, as pences, os bolsos, portinholas, passadores, são costurados com máquina de uma agulha ponto fixo.

- Reforço da entreperna e traseiro são pespontados com máquina de duas agulhas ponto fixo. – culote.
- Aplicação de travetes nas extremidades dos bolsos, final da vista, fixação dos passadores e na junção dos ganchos.
- A costura da bainha das pernas não são visíveis externamente.
- As partes desfiantes do tecido são over locadas.

AVIAMENTO

Linha 80, 100% poliéster para as costuras de fechamento, fixação, pespontos, linha 120 e filamento para o overlock. Linha na cor do tecido.

Zíper de poliéster com cadarço na cor do tecido.

Gancho metálico

Entretela termocolante.

Elástico com 30mm de largura – calça especial

PONTO POR CENTÍMETROS DAS PEÇAS ACIMA: 35 mm a 40 mm em todas as costuras.

(RUPMPI, p. 247)

CAMISA SOCIAL, PASSEIO, BLUSA ESPECIAL, CANICULA E BATA

COSTURAS

- Fechamento dos ombros, mangas e laterais com máquina interloque bitola 07 mm.
- A gola, bolso, portinholas, prega macho, punho, pences, carcela, a vista e bainha são costurados com máquina uma agulha ponto fixo. A gola, bolsos, portinholas, prega macho, vistas e punho são pespontados a 05 mm da borda.
- Aplicação de travetes nos bolsos e portinholas.
- Bainha dos bolsos com 10 mm de largura, da mangas 20 mm de largura e da borda inferior da camisa, 15 mm de largura.
- As partes desfiantes do tecido são overlocadas

AVIAMENTO

- Linha 120, 100% poliéster para as costuras de fechamento, fixação, pespontos, linha 180 e filamento para o overlock. Linha na cor do tecido.
- Botões na cor do tecido, liso, quatro furos, com 12 cm de diâmetro.
- Entretela termocolante de boa qualidade.

PONTO POR CENTÍMETROS DAS PEÇAS ACIMA: 45 mm a 45 mm em todas as costuras

(RUPMPI, p. 248)

ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO		
PEÇA: CANICÚLA		
COR-bege.pantone 171319TP		
TECIDO: TRICOLINE		
DADOS FÍSICOS		
% ALGODÃO	33.00	AATCC-20 e 20A
% POLIÉSTER	67.00	AATCC-20 e 20A
TÍTULO URDUME	NE 27,00 67% PES/33% /CO	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	NE27,0067% PES/33%/CO	ASTM D 1059
FIOS POR CM	40.30	-
BATIDAS POR CM	24.90	-
LIGAMENTO	TELA	NBRV 12546
ACABAMENTO	ANTIMICROBIAL	AATCC147
PESO (+/-50%)	165 G/m²	ISSO 3801
PILLING Valor mínimo	3.00	ASTM D3512
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	34.80 Kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	50.80 Kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	2.00 Kgf	ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	2.40 Kgf	ASTM D2261 TONGUE

LOTE: 04

CAMISA DE MALHA DOS UNIFORMES OPERACIONAIS

ITEM

01- CAMISA DE MALHA

MASCULINO E FEMININO



ESPECIFICAÇÕES

Tecido: malha PV (poliviscose)

Composição: 67% algodão / 33% poliéster

Cor: branco - pantone 110601 TP

Cor: preta - pantone 194005TP (GATE, RONE, GTAP, FT)

Cor: verde militar - pantone 170517 (ambiental)

Design

Camisa com gola tipo olímpica e mangas curtas com acabamento em ribanas. No lado esquerdo (de quem veste), na altura do peito, é aplicado em silk screen o distintivo da PMPI, com largura 80 mm x 50 mm. No lado direito, na altura do peito, será bordado a identificação do policial militar, conforme especificação contida na parte III.

Camiseta preta: No lado esquerdo (de quem veste), na altura do peito, é aplicado em silk screen o brasão da PMPI.

COSTURA

- A costura de união das laterais do corpo e das mangas devem ser costuradas com máquina overloque.
- A gola deve ser confeccionada em tecido de malha sanfonada na cor branca.
- A costura da ribana deve ser feita com pesponto de duas agulhas;
- A costura da ribana deve ser feita com pesponto de duas agulhas;

AVIAMENTO

- Linha 100% poliéster, na cor do tecido
- Ribana com 25 mm de largura, na cor preta.

(RUPMPI, pp. 222-223 e 251)

PEÇA – Camiseta de malha - mangas curtas
COR – Branco pantone – 110601TP
COR – Preto pantone – 194005TP
COR – Verde militar pantone – 170517TP
TECIDO: Malha PV
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Construção: Meia Malha; Peso STD: 180g/m ² ; Composição: 67% Poliéster e 33% algodão Nome comercial: Poliviscose

(DADOS EXTRAÍDOS DO PROCESSO Nº AA.028.1.001789-16/2016, pp. 144-145)

LOTE 05: 7º C.

UNIFORME OPERACIONAIS E DE INSTRUÇÃO – (CAVALARIA)

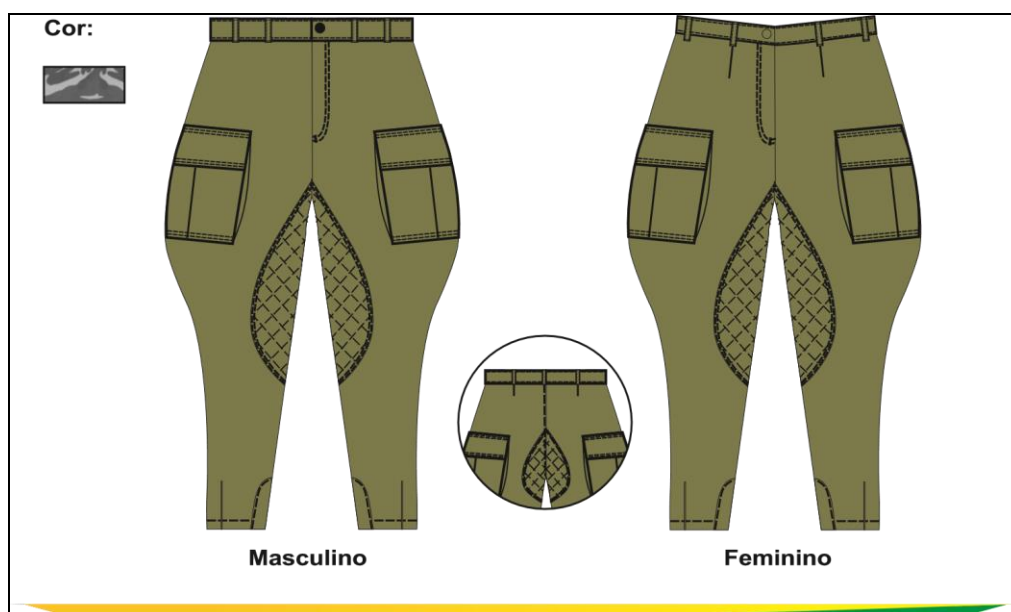
ITENS:

- 01- GANDOLÃO
- 02- CULOTE
- 03- CHAPÉU TROPICAL

GANDOLÃO



CULOTE CAVALARIA



UNIFORME ESPECIALIZADOS 7º C - (POLICIAMENTO MONTADO)

COMPOSIÇÃO 7º C

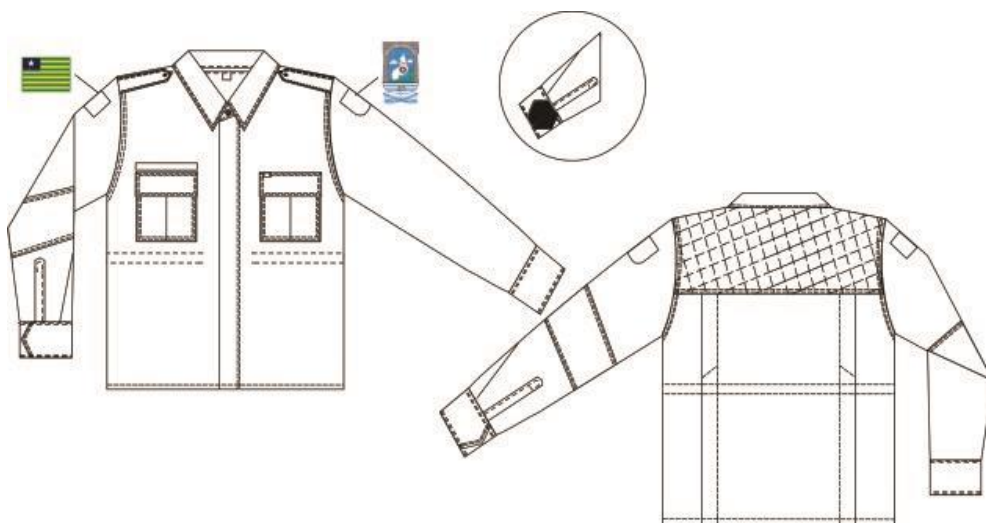
- 1 - Chapéu tropical preto;
- 2 - Gandolão verde militar;
- 4 - Culote verde militar;



(RUPMPI, p.73)

ESPECIFICAÇÕES

GANDOLÃO MASCULINO



Tecido: comfort rip stop

Composição: 67 % algodão / 33% poliéster

Cor: verde militar - **pantone 170517TP (Policimento Ostensivo normal)**

Design

GANDOLÃO: Tipo safári, aberta na frente e fechada por zíper, sendo o primeiro fixado no pé de gola. Vista embutida à esquerda (de quem veste). O caseado do pé do colarinho se posicionar no sentido horizontal e os demais, no sentido vertical.

GOLA: Colarinho pé de gola.

OMBRO: Duas presilhas, uma de cada lado, tecido duplo, entretelada, na sua base 50 mm de largura e 40 mm nas extremidades, com comprimento não inferior 130 mm. Caseado na ponta e fechada por botão.

BOLSOS: Dois bolsos, um de cada lado, com fole nas laterais e chapado na parte inferior, prega de 20 mm de profundidade no centro do bolso, voltada para o traseiro, na borda superior do bolso é aplicado velcro (fêmea) de 20 mm de largura em toda extensão. Os bolsos medem 130 mm X140 mm para os tamanhos.

PORTINHOLA: Duas portinholas, uma de cada lado, tecido duplo, entretelado, velcro na parte inferior de 20 mm em toda extensão. A portinhola esquerda terá abertura porta caneta de 25 mm de largura. Na extremidade superior da portinhola direita será aplicado um velcro fêmea de 20 mm de largura em toda extensão para colocação de cadarço de identificação.

CINTURA: Na linha da cintura será aplicado passador interno do mesmo tecido com 25 mm de largura, para colocação de cadarço ajustável.

MANGAS COMPRIDAS: Na manga direita deve ser aplicado no próprio tecido, obedecendo a distância de 35 mm abaixo da costura da cava superior da manga, a Bandeira do Estado do Piauí, medindo 50 mm X 75 mm. Na manga esquerda deve ser aplicado no próprio tecido, obedecendo a distância de 35 mm abaixo da costura da cava superior da manga, o Distintivo Símbolo da PMPI, medindo 80 mm X 50 mm. Bandeira e distintivo na cor original. A carcela com bico mede 25 mm de largura e 170 mm de comprimento.

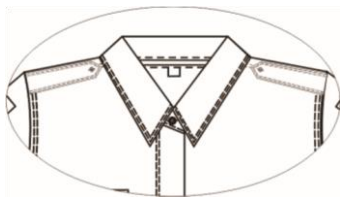
REFORÇO DOS COTOVELOS: Mesmo tecido da peça, na parte posterior da manga, com tamanho não inferior à 100 mm.

PUNHOS: Tecido duplo, entretelado, com pontas em forma de bico, fechado através de velcro de 45 mm.

COSTA: pala dupla com costura tipo matelassê, 150 mm de altura para o tamanho 1,2, 3 e 160 mm para os demais tamanhos, costura metalassê. Abaixo da pala, lado direito e esquerdo, aplicação de prega fole de 30 mm de largura que estendem até a bainha, ficando a prega fixa a partir da cintura.

(RUPMPI, p. 196-198)

GANDOLÃO FEMININO



Design

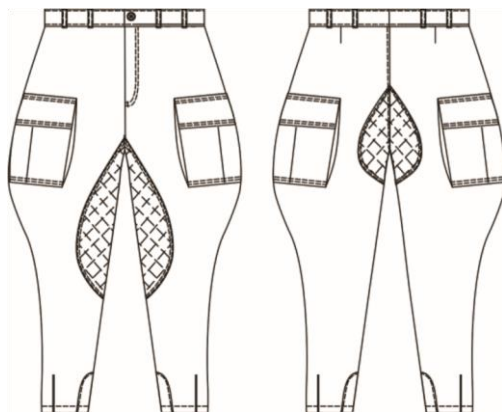
GANDOLÃO: Tipo safári, aberta na frente e fechada por zíper, sendo o primeiro fixado no pé de gola. Vista embutida à direita (de quem veste). O caseado do pé do colarinho se posicionar no sentido horizontal e os demais, no sentido vertical.

GOLA, OMBRO, BOLSOS, PORTINHOLAS, CINTURA, MANGAS COMPRIDAS, REFORÇO DOS COTOVELOS, PUNHOS E COSTA: Igual ao masculino.

(RUPMPI, p. 199)

DESCRIÇÃO

CULOTE MASCULINO – CAVALARIA



Tecido: comfort rip stop

Composição: 67 % algodão / 33% poliéster

Cor: verde militar - **pantone 170517TP**

Design

CINTURA: alta, em forma ligeiramente tronco-cônico;

CÓS: Duplo, entretelado, com 45 mm de largura, fechado por botão. Possui duas partes que se unem na parte traseira, com sobra de 30 mm de largura para possíveis ajustes. O cós tem oito passadores, devendo a parte inferior dos passadores ser embutida ao cós;

BRAGUILHA: vista embutida à esquerda (de quem veste);

GANCHO TRASEIRO: O gancho traseiro tem sobra de 30 mm de largura para possíveis ajustes;

BOLSO TIPO FOLE: Dois bolsos grandes medindo 220 mm X 240 mm, prega tipo fole nas laterais, a parte inferior é chapada, duas prega tombadas voltadas para traseira, 40 mm de profundidade. Os bolsos são centralizados na costura lateral da calça, posicionado a 200 mm da costura inferior do cós. Na borda superior do bolso é aplicado velcro, de 38 mm de largura em toda extensão;

PORTINHOLAS: Duas portinholas, uma de cada lado, tecido duplo, entretelado, aplicação de velcro de 38 mm de largura em toda extensão; **PENCES TRASEIRA:** As pences têm início na borda inferior do cós.

PERNA DO CULOTE: corte amplo no prolongamento da coxa e afunilando a partir do joelho (tipo culote alemão).

REFORÇO TRASEIRO: mesmo tecido, chapado, costura

matelassê, com formato de meia circunferência, unidas pelo fechamento da costura do gancho traseiro.

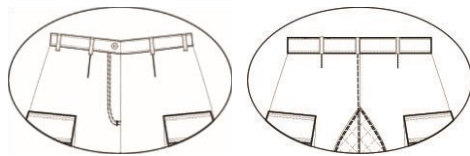
REFORÇO ENTREPERNA: mesmo tecido, chapado, costura

matelassê, e composto por duas partes de formato meia circunferência que são unidas pela costura no fechamento da entre perna, sendo aplicado no lado interno do joelho.

BOCA DA PERNA: A abertura de 150mm, com aplicação de debrum para fixação do velcro.

(RUPMPI, pp.199-201)

CULOTE FEMININA – CAVALARIA



Design

CINTURA: Intermediária.

CÓS: Cós duplo, entretelado, com 40 mm de largura, fechado por botão. Possui duas partes que se unem na parte traseira, com sobra de 30 mm de largura para possíveis ajustes.

PASSADORES: Sete passadores, devendo a parte inferior ser embutida ao cós.

BRAGUILHA: vista embutida à direita.

PENCES FRONTAIS E TRASEIRA: As pences têm início na borda inferior do cós.

GANCHO TRASEIRO, BOLSO TIPO FOLE, PORTINHOLA, PERNA DO CULOTE, REFORÇO DO TRASEIRO E ENTREPERNA E BOCA DA

PERNA - Igual ao masculino.

Tecido: Comfort rip stop

Composição: 67 % algodão / 33% poliéster

Cor: verde militar - **pantone 170517TP (policiamento ostensivo normal)**

(RUPMPI, p.201)

CALÇA OPERACIONAL, CULOTE ALEMÃO E FRANCÊS.

COSTURAS

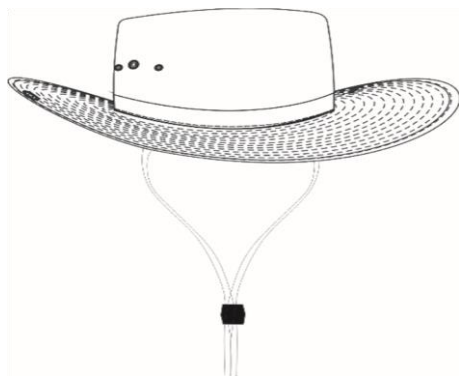
- Fixação do cóis em máquina de pregar cóis.
- O fechamento das ilhargas é feita por máquina interlock bitola mínima 10mm rebatido com máquina de duas agulhas ponto corrente.
- A entreperna é fechada em interlock bitola mínima de 10 mm.
- Os bolso, a vista, o gancho dianteiro, reforço do entreperna e traseiro, portinholas, reforço das pernas são pespontado com máquina de duas agulhas ponto fixo;
- O gancho traseiro, zíper, os velcros, cadarço ajustável da perna, a bainha dos bolsos e o matelassê são pespontados em máquina de uma agulha ponto fixo.
- Os travetes nas extremidades dos bolsos, portinholas, final da vista, fixação do passadores e na junção dos ganchos por sobre a costura de segurança da interlock.
- Bainha do bolsos com 15 mm de largura
- As partes desfiantes do tecido são overlocada.

AVIAMENTO

- Linha 100% poliéster para as costuras de fechamento, fixação, pespontos, linha 120 e filamento para o overlock. Linha na cor do tecido.
- Zíper metálico, cadarço na cor do tecido, de boa qualidade.
- Botões na cor preta, quatro furos, com 14 mm de diâmetro.
- Velcro na cor preta.
- Cadarço na cor do tecido.

(RUPMPI, p.249)

CHAPÉU TROPICAL



Tecido: comfort rip stop

Composição: 70% algodão / 30% poliéster

Cor: verde militar - pantone 170517TP

Cor: preta - pantone 194005TP

Cor: camuflado (Ambiental) - fundo bege escuro - pantone 173319TP, com detalhes nas cores, verde claro - pantone 160322TP, verde escuro - pantone 190419TP e Vermelho - pantone 181444TP

Design

Chapéu tropical formado por copa, aba e jugular.

COPA: o topo e lateral em tecido simples. A lateral é fixada dois ilhoses de cada lado. Entre os ilhoses é fixado um botão de pressão macho que permite as laterais da aba dobrar sobre a copa. A peça fêmea é colocada na aba. Na parte frontal do chapéu é bordado o brasão da PMPI, medindo 80 mm x 50 mm ou a sigla ou brasão que denomina a unidade especializada.

ABA: circular, formada por tecido duplo com aplicação de entretela. A aba possui 12 (doze) costuras ponto fixo paralelo e equidistante, com início na borda externa e termino na borda interna, devendo a última costura externa para prender um debrum de 20mm no mesmo tecido.

JUGULAR: confeccionada no mesmo tecido, medindo 10mm de largura e 80mm de comprimento, embutida internamente nas laterais do chapéu, nas costas de união da copa com a aba. O Ajustador em plástico.

FORRO: Aplicada na parte interna do chapéu com tecido de poliamida na cor preta.

(RUPMPI, p.235).